



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.384, de 04 de janeiro de 1.991.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U.
e Taxas que acompanham".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e, considerando o que consta do artigo 112, da Lei nº 1.129/79, alterado pelas Leis Nºs. 1.388/83 e 1.618/87 e Processo Protocolado sob o nº 33/91;

D E C R E T A :

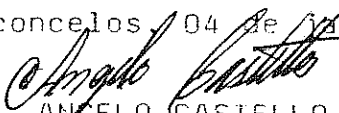
ARTIGO 1º - A arrecadação dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas que o acompanham, do exercício de 1.991, far-se-á em 6 (seis) prestações mensais, fixando-se as seguintes datas de vencimentos:

28 de fevereiro de 1.991	=	1ª parcela ou parcela única
28 de março de 1.991	=	2ª parcela
30 de abril de 1.991	=	3ª parcela
31 de maio de 1.991	=	4ª parcela
28 de junho de 1.991	=	5ª parcela
31 de julho de 1.991	=	6ª parcela

ARTIGO 2º - Será concedido um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o I.P.T.U. e demais taxas que o acompanham, quando recolhidos integralmente, até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de Janeiro de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.384/91 - Fls.02

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO